



**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**  
**Superintendência de Abastecimento - SAB**

### **Definições Gerais**

**Botijão** - Recipiente transportável de GLP (gás liquefeito de petróleo) com capacidade nominal de 13kg, fabricado segundo a Norma Técnica NBR 8460 - Recipiente Transportável de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Requisitos e Métodos de Ensaio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

**Inutilização** - Processo de punicionamento com amassamento e perfuração da lateral dos botijões.

**Agente Inutilizador** - É o responsável pela inutilização dos botijões, cadastrado pela ANP, de acordo com a Portaria ANP nº 242, de 18/10/2000.

**Código de Auto-regulamentação das Distribuidoras de GLP - Assinado em 1996** - Código de conduta a ser adotado entre as distribuidoras de GLP, relativo ao envasilhamento, à comercialização e à distribuição de GLP, estabelecendo metas de requalificação por distribuidora, objetivando a segurança do consumidor, e a criação e operacionalização de Centros de Destroca.

**Requalificação** - Processo periódico, de avaliação do estado de um recipiente de GLP determinando sua continuidade em serviço, realizado em conformidade com o disposto na Norma Técnica NBR 8865 - Recipientes Transportáveis de Aço para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Procedimento para Requalificação, da ABNT.

**Centro de Destroca** - Estabelecimentos especializados em prestação de serviços de destroca de botijões, devidamente instalados e que seguem as especificações exigidas pelo fisco e pelas companhias distribuidoras de GLP.

Os Centros de Destroca contratados pelas distribuidoras de GLP devem promover o serviço de destroca de vasilhame e de administração à sistemática de destroca implantada, de acordo com critérios definidos pelos contratantes, com base e em cumprimento ao Código de Auto-regulamentação.

**Bases de Destroca** - Estabelecimentos comerciais próprios e/ou bases de engarrafamento das companhias distribuidoras de GLP instaladas em todo território nacional, exceto quando localizadas próximo as Centro de Destroca fisicamente constituído.

As Bases de Destroca também promovem o serviço de destroca de acordo com os critérios definidos pelas distribuidoras, com base e em cumprimento ao Código de Auto-regulamentação.

**O.M.** - Botijões de outras marcas.

### **Legislação:**

**Portaria ANP nº 242**, de 18/10/2000 - Regulamenta os procedimentos para inutilização de recipientes transportáveis de GLP com capacidade de 13Kg.

**Portaria DNC nº 27**, de 16/09/1996 - Estabelece condições mínimas de segurança das instalações de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP.

**Portaria INMETRO nº 167**, de 25/10/1996 - Estabelece requisitos mínimos de segurança que devem ser atendidos para recipientes transportáveis de aço para GLP.

**Resolução ANP nº 15**, de 18/05/2005 - Estabelece requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

**Resolução ANP nº 14**, de 07/07/2006 - Estabelece procedimentos e critérios da Resolução CNPE nº 4, de 24/11/2005; altera a Resolução ANP nº 15 de 18/05/2005 e a Portaria ANP nº 242 de 18/10/2000.

**NBR 15514-2007 - da ABNT** - Critérios de Segurança das Áreas de Armazenamento de GLP

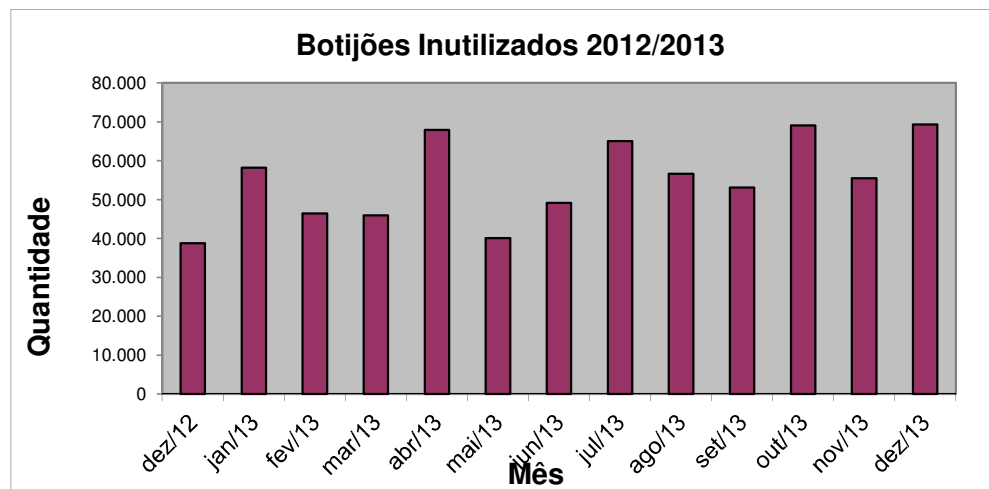
**Resolução ANP nº 5, de 26/02/2008** - Adota a NBR 15514/07. Revoga a Portaria DNC nº 27, de 16/09/1996.



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Superintendência de Abastecimento - SAB

### Inutilizações - 2012 / 2013

Mês	Botijões Inutilizados 2012 / 2013
dez/12	38.826
jan/13	58.207
fev/13	46.471
mar/13	45.978
abr/13	67.952
mai/13	40.079
jun/13	49.140
jul/13	65.075
ago/13	56.639
set/13	53.116
out/13	69.059
nov/13	55.509
dez/13	69.361





EMPRESA	Acumulado até 2012	TOTAL DE BOTTIÇOS REQUALIFICADOS E INUTILIZADOS												TOTAL	ACUMULADO
		jan/13	fev/13	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13		
AMAZONGAS	676.393	17.795	15.328	16.902	16.264	16.686	11.844	16.407	23.917	15.531	14.859	17.405	13.580	196.518	872.911
CONSIGAS	229	210	-	-	67	-	-	-	-	-	-	-	-	277	506
COPAGAZ	12.251.493	72.881	82.439	65.300	93.876	69.128	71.971	71.252	59.633	67.419	62.326	68.343	63.115	847.683	13.099.176
FOGAS	3.282.391	26.205	21.390	23.965	31.406	25.072	27.255	35.812	62.307	15.606	97.048	17.735	17.474	401.275	3.683.666
GASBALL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LIQUIGAS	30.838.645	179.771	210.367	177.882	196.439	176.900	126.798	163.979	193.223	153.697	182.956	146.734	170.569	2.079.315	32.917.960
NACIONAL GÁS	28.609.417	99.672	213.223	257.757	289.782	295.891	284.188	314.825	337.004	341.021	352.428	292.301	314.928	3.393.020	32.002.437
NUTRIGAS	13.999	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.999
ONOGAS	1.753.682	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.753.682
SERVIGAS	1.345.243	5.324	5.193	6.138	5.100	5.013	5.005	5.241	4.068	8.463	7.688	7.716	8.927	73.876	1.419.119
SUPERGASBRAS	34.867.810	167.315	153.453	199.375	168.454	183.719	184.865	187.026	186.143	216.145	224.193	209.716	163.343	2.243.747	37.111.557
ULTRAGAZ	29.683.499	165.764	127.906	148.033	179.355	187.850	180.221	216.167	228.605	342.891	437.158	416.998	414.194	3.045.142	32.728.641
<b>TOTAL.....</b>	<b>143.322.801</b>	<b>734.937</b>	<b>829.299</b>	<b>895.352</b>	<b>980.743</b>	<b>960.259</b>	<b>892.147</b>	<b>1.010.709</b>	<b>1.094.900</b>	<b>1.160.773</b>	<b>1.378.656</b>	<b>1.176.948</b>	<b>1.166.130</b>	<b>12.280.853</b>	<b>155.603.654</b>

Fonte: Relatório Mensal da Coordenação Nacional de Requalificação de Recipientes Transportáveis para GLP.  
Periodicidade : Mensal

